LEI Nº 1.600, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova, para o quadriênio 2013-2016, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Morada Nova será estabelecido nos termos desta Lei.
- Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- Art. 3º O subsidio de que trata o artigo anterior terá suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.
- Art. 4º Os Secretários Municipais ficarão vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 17 de setembro de 2012.

GLAUBER BARBOSA CASTRO

Prefeito Municipal

Avenida/Manoel de Castro nº 726 Centro Fone: (88)3422.1463 CEP 62.940-000 Morada Nova – CE.